



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL SEDUC Nº 005/2016**

**Dispõe sobre a realização de Chamada Pública visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2016 em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2015.**

MARIA DE LURDES SEBEN, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA sob o regime da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2016 em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2015, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob a supervisão de Comissão de Acompanhamento conforme Portaria SEDUC n. 011, de 20 de abril de 2016, e considerando os itens a seguir:

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos Editais de Convocação dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/)). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

2. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professor nas diversas áreas de atuação e/ou disciplinas, conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2015, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

3. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

**3.1. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

3.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 5º, § 2º da Lei Complementar Nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e demais legislações correlatas, às pessoas com deficiência fica igualmente assegurado o direito de inscrição na presente Chamada Pública para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas no respectivo cargo, observados os critérios legais e editalícios de seleção.

3.1.2. Considerando-se o disposto em item 5 do presente Edital, ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá apresentar LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório e cópia(s) simples legível(eis) para conferência), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do respectivo Edital de Convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.1.3. Os candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia **simples legível** do Laudo Médico a cada nova inscrição por área de atuação/disciplina, ainda que ofertadas em mesmo Edital de Convocação, nos termos do item 6 do presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.4. Ainda que tenha se inscrito sob tal condição, caso o candidato não apresente, no ato de inscrição, o Laudo Médico, considerando-se os prazos e condições determinados, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial seja qual for o motivo alegado.

3.1.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.1.6. Os candidatos com deficiência, se assim devidamente inscritos, participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere aos critérios de seleção, resguardado o direito à reserva de vagas previsto na legislação própria, nos termos do presente Edital.

3.1.7. Respeitados os critérios de seleção da Chamada Pública, os candidatos com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará, a exemplo dos demais candidatos, a sua condição física e mental, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação.

3.1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância dos critérios legais e editalícios de seleção.

4. A Secretaria de Educação do Município divulgará, em cada oportunidade, Edital de Convocação para nova inscrição e respectiva escolha de vagas, com apresentação do Quadro de Vagas, por área de atuação e/ou disciplina, com carga horária, Unidade Escolar, motivo e prazo de contratação, no Órgão Oficial de Publicação do Município, bem como no website da Prefeitura Municipal de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)), ficando sob a responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da Chamada Pública.

5. Os candidatos interessados deverão dirigir-se **pessoalmente ou mediante procuração** (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) à **Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauhen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC**, nos dias e horários estabelecidos no respectivo Edital de Convocação divulgado no Órgão Oficial de Publicação do Município, bem como no website ([www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)), munidos dos seguintes documentos (originais e cópia simples legível para conferência **ou somente cópia autenticada em cartório**):

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante da habilitação, nos termos do Edital de Convocação;
- c) Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até **18 de dezembro de 2015**;
- d) Laudo Médico, exclusivamente para as pessoas com deficiência, nos termos do subitem 3.1 do presente Edital.

6. Os candidatos deverão inscrever-se na(s) área(s) de atuação e/ou disciplina(s) de seu interesse, apresentando novamente a documentação exigida (item 5 c/c 15) a cada nova inscrição por área de atuação/disciplina ainda que ofertadas em mesmo Edital de Convocação.

7. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.

8. Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

9. Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

10. O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

11. Respeitadas as hipóteses legais autorizativas, o candidato contratado poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, desde que em mesma vaga e, portanto, na mesma área de atuação e/ou disciplina, observadas as demais disposições editalícias correlatas, bem como a legislação em vigor.

12. O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o item 15 deste Edital na Unidade Escolar, no momento em que se apresentar ao trabalho (data de início prevista no Edital de Convocação e em comprovante de escolha de vagas), sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico (item 15, alínea “n”), o qual dependerá do Cronograma de atendimento do SASSM.

13. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias e legais pertinentes.

14. O professor que possuir penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas na Chamada Pública de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

15. Para admissão, o candidato deverá entregar na Unidade Escolar fotocópia legível dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados fornecido pela Secretaria de Educação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação Militar;
- e) Certidão da Justiça Eleitoral;
- f) Certidão de Casamento ou escritura pública de convivência (para união estável) ou certidão de nascimento para os solteiros;
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Comprovante de Conta Cartão na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão);
- j) Folha Corrida expedida pelo Poder Judiciário de seu Município (original);
- k) Carteira de Vacinação dos filhos de zero a sete anos de idade, com as vacinas devidamente em dia;
- l) Inscrição do PIS e/ou PASEP;
- m) Comprovante da habilitação exigida para o cargo público/área de atuação/disciplina (cópia autenticada em cartório);
- n) Laudo Médico expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- o) Declaração de bens, se for o caso;
- p) Declaração de dependentes, se for o caso, para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
- r) Declaração de não participação em empresa;
- s) Declaração de não penalizado em exercício de função pública;
- t) Cópia da Carteira de Trabalho onde conste a foto e o verso contendo os dados do trabalhador;
- u) Comprovante de endereço.

16. Os formulários a que se referem às alíneas “o”, “p”, “q”, “r” e “s” serão fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação no momento da Escolha de Vagas, devendo ser preenchidos pelo candidato e entregues na Unidade Escolar, conforme item 12 deste Edital.

17. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.

18. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

19. Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas em Edital de Processo Seletivo Público n. 002.2015.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, respeitada a legislação em vigor.

Município de Chapecó, 20 de abril de 2016.

MARIA DE LURDES SEBEN  
Secretária de Educação